

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE DA LIMA CABRAL ADVOGADOS

OBJETIVO

O Presente Código tem por objetivo estabelecer as práticas, orientações e procedimentos da LIMA CABRAL ADVOGADOS, mitigar riscos de irregularidades, promover a segurança profissional no relacionamento com clientes, autoridades públicas, fornecedores, concorrentes, sócios, colaboradores, agentes intermediários, terceiros e do próprio escritório como pessoa jurídica, eis que está sujeito às sanções previstas pela Lei nº 12.846/13.

Além de todas as disposições estabelecidas por este Código de Conduta, destaca-se que os sócios, advogados associados e estagiários da LIMA CABRAL ADVOGADOS também estão submetidos às regras estabelecidas pelo Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos da Lei nº 8.906/1994 e demais atos e decisões do Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando portanto, qualquer ato em desconformidade, passível de ser reportado por meio do canal de denúncia indicado no item específico.

CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta registra e dá publicidade à política e as orientações de comportamento baseadas em legislações específicas e nos princípios e valores da LIMA CABRAL ADVOGADOS.

Neste Código serão tratadas, separadamente, as seguintes políticas de comportamento:

- *Oferecimento de presentes e brindes;*
- *Propina e suborno;*
- *Interação com agentes públicos;*
- *Atos lesivos à administração pública;*
- *Atuação em licitações e em contratos públicos;*
- *Doações a campanhas e partidos políticos;*
- *Doações e patrocínios a entidades filantrópicas;*

- *Mitigação de desvios, fraudes e atos ilícitos;*
- *Comunicação de Parentesco;*
- *Conflito de Interesses;*
- *Exposição Política e Relacionamento com a Administração Pública;*
- *Treinamentos do Código de Ética e Conduta;*
- *Das sanções aplicáveis em caso de violação;*
- *Canais de denúncia;*
- *Referências Legais;*
- *Política de Due Diligence.*

ABRANGÊNCIA

O presente Código abrange todos os colaboradores (próprios e terceiros), sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, tais como, mas não limitados à, associações, fornecedores, subcontratados, despachantes, contadores, consultores, prestadores de serviços, clientes, parceiros e perante funcionários públicos e autoridades governamentais.

1. OFERECIMENTO DE BRINDES E PRESENTES

É **absolutamente vedado** o oferecimento de presentes, hospitalidades, brindes, valores pecuniários ou benefícios de qualquer natureza a fornecedores e a clientes do setor privado, **sem a prévia autorização** da Diretoria Financeira e Diretoria de Compliance da LIMA CABRAL ADVOGADOS.

É **absolutamente vedado** o oferecimento de presentes, hospitalidades, brindes, valores pecuniários ou benefícios de qualquer natureza a clientes e/ou entes públicos, agentes públicos de qualquer natureza ou entidades da Administração Pública em todas as esferas, nacional ou estrangeira.

Os princípios e valores que norteiam a LIMA CABRAL ADVOGADOS não permite tolerar qualquer prática de corrupção, devendo ser observadas as normas estabelecidas pela legislação anticorrupção nacional, bem como a Lei 12.846/13.

2. PROPINA E SUBORNO

É absolutamente proibido a qualquer sócio, advogado, estagiário ou membro do corpo jurídico e administrativo da LIMA CABRAL ADVOGADOS pagar, oferecer ou aceitar pagar propina ou suborno a qualquer agente público nacional ou estrangeiro.

Entende-se propina ou suborno como qualquer vantagem paga, prometida, oferecida ou exigida por agente público, ou até mesmo por pessoa diretamente ligada/relacionada ao suposto agente.

3. INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

Na interação com agentes públicos todo e qualquer profissional do corpo jurídico ou administrativo da LIMA CABRAL ADVOGADOS deverá observar a impessoalidade, cordialidade e se comunicar de forma clara e direta, ou seja, sem utilizar linguagem ambígua.

Classificamos as interações com agentes públicos como:

Interações de rotina:

As interações de rotina com o agente público são as que já fazem parte das atividades administrativas da LIMA CABRAL ADVOGADOS, não gerando nenhuma tomada de decisão por parte do colaborador em nome do escritório.

Exemplos de interações de rotina: pagamentos de impostos, protocolos administrativos e abertura de conta em banco (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

Interações Eventuais:

As interações eventuais são todas as que possuem algum caráter estratégico e que tenham alguma tomada de decisão por alguma das partes envolvidas. Elas são subdivididas da seguinte forma:

I - Interações eventuais de caráter comercial: São todas as situações relacionadas a negociação de contratos com agentes públicos, acordos,

reuniões, audiências, etc. Nessas situações é imprescindível a prévia comunicação à área de Compliance para avaliação dos riscos envolvidos e adoção das seguintes providências:

- a) Agendamento de reuniões preferencialmente em horários comerciais e sempre no escritório ou sede do Agente Público;*
- b) A presença de no mínimo 2 (dois) colaboradores;*
- c) O registro dos temas abordados na reunião em ata, incluindo o nome e dados dos participantes;*
- d) Retirar-se do local caso sejam abordados com assuntos que estejam em desconformidade com o presente Código de Conduta.*

ii - Interações Eventuais de caráter técnico: São situações em que o escritório precisará se posicionar de forma técnica sobre algum assunto. Os cuidados do ponto (i) devem ser replicados neste tópico.

Ainda, como forma de preservar a integridade dessa relação, as reuniões, audiências e comunicações com servidores públicos deverão ser oficiais e sempre formalizadas por atas, e-mails e/ou gravações (com a devida informação de que o ato será gravado).

4. ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

É vedado a todo e qualquer profissional do corpo jurídico ou administrativo da LIMA CABRAL ADVOGADOS realizar qualquer tipo de prestação de serviços com a finalidade de lesar a administração pública com o intuito de dificultar atos fiscalizatórios e investigatórios.

Ainda, também é vedada a quebra de sigilo profissional do advogado-cliente em procedimentos fiscalizatórios ou investigatórios, salvo com autorização expressa do cliente junto aos sócios e a Diretoria Executiva.

5. DOAÇÕES A CAMPANHAS E PARTIDOS POLÍTICOS

Todo o colaborador, seja ele do corpo jurídico ou administrativo, poderá fazer doações para campanhas e/ou partidos políticos, desde que a doação respeite os limites impostos pela legislação pátria, bem como não seja a pedido de agente público, pessoa politicamente exposta ou pessoa diretamente ligada ao agente.

6. ATUAÇÃO EM LICITAÇÕES E EM CONTRATOS PÚBLICOS

A LIMA CABRAL ADVOGADOS e seus colaboradores nas atuações em licitações e contratos públicos, não sugerirá, recomendará ou se envolverá na prática de condutas fraudulentas ou lesivas à Administração Pública que minem a credibilidade e o caráter competitivo do certame, quebrem ilegalmente a isonomia entre os concorrentes e/ou acarretem danos ao erário.

Todo e qualquer colaborador, sócio ou membro da LIMA CABRAL ADVOGADOS que se deparar com uma situação de intenção de fraude ou atitude lesiva à Administração Pública, deverá buscar os canais de denúncia disponíveis, expondo o acontecido.

7. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS A ENTIDADES FILANTRÓPICAS

É livre as doações realizadas pela LIMA CABRAL ADVOGADOS e por seus colaboradores, desde que sejam realizadas de forma transparente e não sejam intermediadas por agentes públicos, pessoas politicamente expostas e pessoas diretamente ligadas ao agente.

Ainda, a identidade do destinatário da doação e a finalidade/motivo devem estar justificados e documentados e estar de acordo com a legislação vigente.

8. MITIGAÇÃO DE DESVIOS, FRAUDES E ATOS ILÍCITOS

Todos os sócios, advogados associados, estagiários e membros do corpo jurídico e administrativo da LIMA CABRAL ADVOGADOS estão sujeitos a realização de auditorias internas que serão realizadas periodicamente com a finalidade de evitar desvios, fraudes e o cometimento de atos ilícitos.

9. COMUNICAÇÃO DE PARENTESCO

Os sócios, advogados associados, estagiários e membros do corpo jurídico e administrativo da LIMA CABRAL ADVOGADOS devem comunicar à Diretoria de *Compliance* caso seu cônjuge, companheiro ou qualquer parente em linha reta ou colateral esteja ocupando algum cargo de confiança, gerencial ou de Alta Administração em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta.

10. CONFLITO DE INTERESSES

Os valores e princípios que norteiam a LIMA CABRAL ADVOGADOS não permitem qualquer conflito de interesse por seus sócios, advogados associados, estagiários e membros do corpo jurídico e administrativo.

Por esta razão, para fins deste Código de Conduta considera-se *conflito de interesse* toda e qualquer situação em que o profissional tome alguma decisão em nome do escritório, mas agindo de forma clara e contrária aos interesses desta Banca com o objetivo de obter alguma vantagem particular e indevida.

Para fins de preservar a ética e bom relacionamento com os clientes, a Diretoria Jurídica deverá realizar uma checagem em todos os profissionais envolvidos no setor para identificação de possíveis conflitos de interesses, relações de suspeição ou impedimentos.

Por fim, além de todos os clientes e profissionais da LIMA CABRAL ADVOGADOS estarem sujeitos à política de conflito de interesses, nossos fornecedores também devem observar as diretrizes deste Código.

11. EXPOSIÇÃO POLÍTICA E RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A LIMA CABRAL ADVOGADOS entende pela incompatibilidade de qualquer participação de sócios, advogados associados, estagiários e membros do corpo jurídico e administrativo em qualquer cargo vinculado à administração pública direta ou indireta.

Ainda, os sócios, advogados associados, estagiários e membros do corpo jurídico e administrativo devem, no desempenho de suas funções, interagir com os membros da administração pública direta ou indireta de forma transparente, ética e visando tão somente assuntos profissionais.

12. TREINAMENTOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Todo colaborador da LIMA CABRAL ADVOGADOS terá acesso a este Código de Conduta, devendo ler e declarar que entendeu todas as diretrizes aqui estabelecidas. Havendo

qualquer dúvida, o profissional deverá buscar o setor de *Compliance* para elucidação das dúvidas.

Ainda, a LIMA CABRAL ADVOGADOS realizará treinamentos, palestras e conversas a respeito do Código de Conduta, com o intuito de manter todos os colaboradores atualizados sobre a política de conduta, valores e princípios do escritório.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE VIOLAÇÃO

É responsabilidade de todos os colaboradores (próprios e terceiros) comunicar toda e qualquer violação e/ou suspeita de violação às diretrizes desse Código de Conduta, das Leis no qual se baseia e no Código de Ética do Escritório.

As comunicações de suspeita ou de violação poderão ser feitas diretamente para a área de *Compliance* ou, caso a denúncia seja anônima, por meio dos canais de denúncias. Independentemente de as comunicações serem identificadas ou anônimas, o Escritório irá se posicionar na extensão do permitido pela legislação, com a finalidade de proteger a confidencialidade de qualquer denúncia realizada.

A LIMA CABRAL ADVOGADOS não vai permitir ou tolerar qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de violação as normas desse Código de Conduta ou às Leis Anticorrupção. Quaisquer colaboradores (próprios ou terceiros) que se envolverem em retaliação estarão sujeitos a atos disciplinares.

As violações desse Código de Conduta podem resultar em penalidades civis e criminais para o Escritório e para seus colaboradores (próprios e terceiros), assim como a imediata demissão/ rescisão por justa causa quando da apuração e conclusão dos casos. As multas impostas às pessoas físicas por violações a este Código de Conduta não poderão ser pagas pelo Escritório, além das pessoas envolvidas estarem sujeitas à prisão. As penalidades para as pessoas jurídicas são muito substanciais e seus executivos também podem ser presos. Além disso, o Escritório pode ser condenado a devolver os ganhos obtidos com o ato ilícito de Corrupção.

Diante da possibilidade de graves punições, o Escritório se preocupa em estar em conformidade com os requisitos desse Código de Conduta, através de práticas para a

proteção aos seus interesses, tais como processos de “*due diligence*” e de auditoria interna e externa, programas de treinamento, inclusão de disposições contratuais de observância ao Código de Conduta em contratos/propostas com terceiros, bem como o controle interno e o monitoramento cuidadoso das atividades do Escritório e de seus colaboradores, representantes e parceiros.

14. CANAIS DE DENÚNCIA

Todo e qualquer ato que viole as diretrizes previstas no presente Código de Conduta deverão ser, imediatamente, reportados pelo seguinte canal de denúncia:

denucia@limacabral.adv.br

A denúncia poderá ser realizada de forma anônima, sendo esta condição assegurada ao denunciante. Todas as medidas investigativas serão apuradas pelo Comitê de Ética no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15. RESPONSABILIDADES

- *Decreto Lei n° 2.848/1940 –Código Penal;*
- *Decreto Lei n° 8.420/2015 – Regulamentação Federal;*
- *Lei Federal n° 8.666/1993 – Lei de Licitações;*
- *Lei Federal n°12.529/2011 – Lei da Concorrência;*
- *Lei Federal n° 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;*
- *Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil;*
- *Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;*
- *FCPA – Foreign Corrupt Practices Act;*
- *UK Bribery Act.*

16. POLÍTICA DE DUE DILIGENCE

Pré Contratação: Para a prestação de serviços do escritório e contratação de colaboradores, representantes e parceiros, deve ser realizado um processo de *due diligence* para avaliar os respectivos antecedentes, reputação, qualificações,

controlador final, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento das Leis Anticorrupção.

Pós Contratação: Após a contratação de qualquer colaborador terceiro, é dever dos sócios ou coordenador da área responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento das diretrizes deste Código, em especial às Leis Anticorrupção.

17. ADEÇÃO

O presente Código será divulgado para cada colaborador por meio de e-mail e estará disponível em nossos sites, sendo de conhecimento obrigatório de todos os funcionários, colaboradores e parceiros da LIMA CABRAL ADVOGADOS.